

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS RESTINGA GABINETE (RESTINGA)

EDITAL Nº 12/2024 - GAB-RST (11.01.09.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 10 de junho de 2024.

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA DA BOLSA FORMAÇÃO PROGRAMA MULHERES MIL - CAMPUS RESTINGA

O Diretor-geral do *Campus* Restinga do IFRS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 141/2024 acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 1.042/2021 e Portaria nº 725/2023, torna púl o Processo de Seleção Simplificada para Bolsista Professor da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil no *Campus* Restinga do IFRS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital tem por finalidade a seleção de bolsistas para o cargo de professor, vinculado à Bolsa Formação Programa Mulheres Mil, atuação no curso de Confeccionadora de bolsas de tecido, realizado no *Campus* Restinga do IFRS.
- 1.2. O Programa Mulheres Mil destina-se a ofertar cursos na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) para mulheres que se encontrer vulnerabilidade e risco social.

2. DAS VAGAS, CARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

Vagas	Cargo	Descrição das atividades		
06	Professor/a	Participar das reuniões pedagógicas, promovidas pela Coordenação- adjunta e supervisoras do Programa Mulheres Mil;		
		 Planejar, elaborar e realizar as aulas e atividades didáticas do seu componente curricular de acordo com a ementa, considerando o público-alvo e os eixos transversais do curso; 		
		 Viabilizar/solicitar materiais e espaços necessários ao exercício da sua docência com antecedência; 		
		Elaborar e adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias, bibliografia utilizada e metodologias de ensino-aprendizagem e avaliação às metodologias do programa, às necessidades específicas do público-alvo, articulando-os à realidade do território;		
		Realizar de maneira processual o processo de ensino-aprendizagem das estudantes;		
		 Manter atualizados os registros de frequência e desempenho acadêmico das estudantes em ferramenta/plataforma digital; 		
		Proporcionar que o espaço de sala de aula seja um espaço dialógico de acolhimento com as estudantes;		
		 Atuar de maneira articulada junto à equipe sistêmica do programa em relação a situações e encaminhamentos necessários junto às estudantes, quando verificado em sala de aula; 		

- Elaborar material didático a ser integrado na cartilha da estudante ao longo das aulas;
- Contribuir para a construção do portfólio da estudante, dentro do seu componente curricular;
- Participar dos encontros formativos, reuniões e capacitações relacionados ao curso.

2.2. As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

Nº de Vagas	Componente Curricular	Carga Horária Total	Requisitos mínimos específicos	Turno
01	Gênero, Raça e Direitos Humanos	18h	 Graduação ou pós-graduação em uma das áreas: Ciências Humanas, Ciências Sociais ou Ciências Sociais Aplicadas; ou Ensino Médio completo, com experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas. 	TARDE
01	Saúde e Qualidade de Vida	20h	 Graduação ou pós-graduação em uma das áreas: Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas ou áreas correlatas; ou Ensino Médio completo, com experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas. 	TARDE
01	Comunicação e Inclusão Digital	18h	 Graduação ou pós-graduação em uma das áreas: Linguística, Letras e Artes ou Ciências Sociais Aplicadas; ou Ensino Médio completo, com experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas. 	TARDE
01	Matemática e Inclusão Digital	8h	 Graduação ou pós-graduação em uma das áreas: Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra; ou Ensino Médio completo, com experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas Informática básica e Educação Financeira Básica. 	TARDE
01	Formação Profissional e Tecnológica - Confeccionadora de bolsas de tecido	26h	 Curso técnico, Graduação ou pós-graduação em uma das áreas: Moda e Vestuário, Artes ou Design; ou 	TARDE

			Ensino Médio completo, com experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com as áreas Moda e Vestuário, Artes ou Design ou temas: moda e vestuário, artesanato em tecido, corte, costura e modelagem ou confecção de bolsas de tecido	
01	Mundo do Trabalho: Direitos, Deveres e Coletividade	70h	 Graduação ou pós-graduação em uma das áreas: Ciências Humanas, Ciências Sociais ou Ciências Sociais Aplicadas; ou Ensino Médio completo, com experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas Direitos e deveres das trabalhadoras, ética e cidadania, cooperativismo, associativismo, 	TARDE
			economia solidária, economia em rede ou empreendedorismo social.	

^{*}Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.

- 2.3. A remuneração do(a) bolsista será de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora, conforme quadro no item 2.2.
- 2.4. A carga horária mensal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
- I) por interesse da Instituição;
- II) por interesse do(a) bolsista, desde que haja a concordância da Coordenação-Adjunta do *Campus* Restinga e sem prejuízo das atividadescritas para a função.
 - 2.4.1. A alteração para uma carga horária maior que a prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.
- 2.5. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretária de Educionario de Tecnológica -SETEC/MEC.
- 2.6. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das h dedicadas ao Programa.
- 2.7. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralizaçã recurso orçamentário.
- 2.8. Os pagamentos dos(as) bolsistas da Bolsa Formação Programa Mulheres Mil serão feitos exclusivamente através de depósito em c corrente no nome do(a) mesmo(a), não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
- 2.9. O Programa Mulheres Mil, vinculado à modalidade Bolsa Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através do link https://bit.ly/3VzoiUF.
- 3.2. No momento da inscrição, para a homologação, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:
 - Documento de identificação válido com foto e CPF;
 - b.
 Link do Currículo Lattes, atualizado a partir de 02 de janeiro de 2024;
 - c.
 Comprovante da formação e/ou experiência, conforme requisito da vaga neste edital.
- 3.3. No momento da inscrição, para a classificação e análise técnica documental, poderão ser incluídos no formulário os seguintes documer em arquivo PDF, em conformidade com o Anexo I deste edital:
 - a. Comprovante de experiência no Programa Mulheres Mil.*
 - b.
 Comprovante de experiência/atuação com mulheres em vulnerabilidade.**
 - c.
 Comprovantes de experiência e/ou cursos nas temáticas dos componentes curriculares.
 - d.

 Comprovante do curso de Especialização, Mestrado e Doutorado.
- 3.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.
- 3.5. Os documentos enviados devem estar legíveis.
- 3.6. O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2 e 3.3 são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

- 3.7. O(a) candidato(a) poderá se inscrever em mais de uma vaga, devendo realizar uma inscrição para cada vaga.
- 3.8. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição para a mesma vaga, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.
- 3.9. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) candidato(a) à bolsa.
- 3.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, do logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o(a) candidato(a) alegar o desconhecimento.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital abaixo definidos serão publicados no link https://ifrs.edu.br/restinga/editais/:

FASE	PERÍODO
1. Publicação do edital	10/06/2024
2. Período de inscrições - <u>Formulário</u>	11 a 20/06/2024
3. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção	25/06/2024
4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de seleção	26/06/2024
5. Publicação da classificação final do processo de seleção	28/06/2024
8. Envio dos documentos complementares	28/06 a 01/07/2024
9. Previsão de Início das atividades	08/07/2024

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.
- 5.2. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do e-mail <u>mulheres.mil@restinga.ifrs.edu.br</u>, conforme prazo estabelecido cronograma (item 4) deste edital.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. O processo de seleção será realizado pela Coordenação-adjunta e Supervisão de curso do Programa Mulheres Mil no âmbito do *Can* Restinga.
- 6.2. A seleção de bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo(a) candidat de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.
- 6.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.
- 6.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados para o e-mail <u>mulheres.mil@restinga.ifrs.edu.br</u>, conforme prazo estabelecidoronograma (item 4) deste edital.
- 6.5. Os recursos serão analisados pela Coordenação-adjunta e Supervisão do curso do Programa Mulheres Mil no âmbito do *Campus* Restinga 6.6. A nota final de cada candidato(a) será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental, com classificação em ordem decresc
- 6.7. Em caso empate, serão critérios para desempate, na ordem que segue:

do total de pontos obtidos e seleção de candidato(a) com maior pontuação final.

- a. maior pontuação em experiências pregressas no Programa Mulheres Mil;
- b. maior pontuação em experiências pregressas com mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- c. sorteio.
- 6.8. Os(as) candidatos(as) que não forem selecionados(as) para a vaga irão compor lista de suplentes.
- 6.9. O(a) candidato(a) selecionado(a) será convocado(a) pelo e-mail indicado no ato de inscrição e deverá acusar o interesse na v encaminhando no prazo estabelecido no cronograma a seguinte documentação para o e-mail mulheres.mil@restinga.ifrs.edu.br:
 - a.
 Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;
 - Termo de Declaração da Chefia Imediata, quando servidor da Administração Pública (Anexo II);
 - c.
 Termo de Compromisso (Anexo III); e
 - Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

7. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

- 7.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso pela Bolsa-Formação no *Campus* Restinga do IFRS e à necessic institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa Mulheres Mil. Desta forma atividades do(a) bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme interesse institucional.
- 7.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao(à) bolsista que ocupava o cargo e cujo processo seletivo a possua validade assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do(a) titular.

8. DO(A) BOLSISTA

- 8.1. O(a) bolsista deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turn horários estabelecidos pela supervisão do curso e/ou coordenação-adjunta, sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada ao más de 16 (dezesseis) horas semanais;
- 8.2. O(a) bolsista que for docente ativo(a) da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico só poderá atuar e receber bols limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição de origem.
- 8.3. Para o(a) bolsista servidor(a) público(a) federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jorr regular de trabalho exercida na Instituição;
- 8.4. As despesas decorrentes de deslocamento do(a) bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou prática participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 2.1) serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.5. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniõ conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012.
- 8.6. O(a) bolsista servidor(a) público(a) que durante o período de vigência da bolsa solicitar licença ou afastamento legal de suas atividaregulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será automaticamente suspenso(a) das atividades do Programa e do pagamento da k pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa após o retorno da licença ou afastame se houver interesse institucional.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 9.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa Mulheres Mil poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.
- 9.4. No caso de não oferecimento do Programa Mulheres Mil no IFRS, independentemente do motivo, esta seleção se tornará sem efeito.
- 9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site *Campus* Restinga do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 9.6. Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao(à) profissi selecionado(a) neste edital, desde que para ministrar disciplina idêntica. Neste caso, somente será convocado(a) bolsista suplente medi desistência formal do titular.
- 9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação de bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interess administração.
- 9.8. As atividades que vierem a ser exercidas pelos(as) profissionais no âmbito da Bolsa Formação Programa Mulheres Mil não caractivínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).
- 9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios c férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.
- 9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail mulheres.mil@restinga.ifrs.edu.br.
- 9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-adjunta do Programa Mulheres Mil e Supervisão do curso no âmbito do *Can* Restinga, com apoio da Coordenação-geral da Bolsa Formação do IFRS, da Coordenação de Extensão do *Campus* Restinga e da Pró-reitori Extensão do IFRS.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 10/06/2024 18:45) RUDINEI MULLER

DIRETOR IFRS / CR-RST (11.01.09) Matrícula: ###992#8

Processo Associado: 23369.000917/2024-16